

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 250

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 15 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 do corrente, das Directorias do Interior e de Saude Publica — Expediente de 13 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 11 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 12 e 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Aviso ao chefe do Estado-Maior General da Armada.

Ministerio da Guerra — Expediente de 12 e 13 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 14 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 14 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O nome do bacharel nomeado, por decreto de 9 do corrente, mez, para o cargo de juiz federal na secção de Malto-Grosso, é José Climaco do Espirito Santo e não João Climaco do Espirito Santo, como sahiu publicado no *Diario Official* de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Foram promovidos no corpo de fazenda a commissario de 3ª classe, 1º tenente, o de 4ª classe, 2º tenente, Marceonilio Olegario Rodrigues Vaz, e a commissario de 4ª classe, 2º tenente, o de 5ª classe, guarda-marinha, Juvenal Jardim, ambos por antiguidade.

Foi aposentado Manoel José da Costa no cargo de mestre da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha desta Capital, visto contar mais de 10 annos de serviço e ter sido provada sua invalidez na inspecção de saude a que foi submettido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente, foi demittido o engenheiro Alberto de Oliveira Maia do cargo de engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, e nomeado para esse logar o engenheiro civil Bento Placido Peixoto do Amarante, percebendo os vencimentos da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de setembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro João Augusto de Medeiros, para tratar de sua saude.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina o laudo do exame de validez de João Augusto Medeiros;

Ao director dos Telegraphos, o laudo de identico exame de José Bernadino Garcia;

Ao director da Imprensa Nacional, os pedidos sob ns. 886 e 888, do Lazareto da Ilha Grande;

Ao secretario da Faculdade de Medicina, para ser submettido aos tramites usuaes, o requerimento do Dr. Desiderio Stapler acompanhado dos respectivos documentos.

— Communicou-se ao commandante da Fortaleza de Santa Cruz que os vapores *Stolberg*, *Tijuci* e *Portugal*, esperados neste porto, não precisam seguir para o Lazareto da Ilha Grande, visto não terem tocado em porto inficionado ou suspeito.

— Accusou-se ao inspector da Alfandega desta Capital o recebimento dos *Boletins* da segunda quinzena de julho e primeira de agosto do corrente anno.

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio providencias para que seja aberto o credito de 3:600\$, para pagamento da tripolação da lancha da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Herm Stoltz & Comp. — A providencia a que se referem os supplicantes foi ordenada por esta directoria geral.

José Silverio Martins. — Dirija-se á Santa Casa da Misericordia.

Pedro Perestrello da Camara. — Concedo a licença.

Herm Stoltz & Comp. — Façam-se as communicações.

Expediente de 13 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Accusou-se o recebimento do officio de 4 de setembro corrente, no qual o coronel Mariano Ribeiro de Abreu communica haver, na mesma data, assignado, perante o presidente do Estado de Minas-Geraes, termo de compromisso e tomado posse do cargo de chefe do estado-maior da guarda nacional no dito Estado, declarando-se ao mesmo coronel que, na forma da lei, deve assumir interinamente o commando superior da referida milicia.

— Concederam-se seis mezes de licença, com ordenado, na conformidade das disposições vigentes, ao 2º official da secretaria de Estado bacharel Carlos Augusto Coelho, para tratar de sua saude.

— Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para fazer constar ao escrivão de paz do districto de S. Sebastião da Gramma, naquella Estado, que não podendo o Governo, segundo o art. 9º da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, proferir decisões interpretativas de leis ou regulamentos cuja execução esteja exclusivamente a cargo do Poder Judiciario, cabe a este resolver a consulta relativa á alteração no registro civil do nome de uma criança.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, a certidão de obito do subdito portuguez José Ferreira das Neves, occorrido no hospital de Santa Isabel da cidade de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circular de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1870, o requerimento em que Anna Goodwin pede perdão para seu marido George Goodwin, condemnado á pena de oito annos pelo jury desta Capital em 27 de dezembro de 1897;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o sentenciado Tiburcio Chaves da Olinda, recolhido á cadeia da cidade de Valença, naquella Estado, pede perdão do tempo que lhe falta para conclusão da pena que está cumprindo;

Ao presidente do Estado do Espirito Santo, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo lavrado a bordo do vapor nacional *S. Salvador*, relativo ao nascimento de uma criança, filha da passageira Mariana Passos, natural daquelle Estado;

Ao governador do Estado da Bahia, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o sentenciado Ernesto José Alves, recolhido á penitenciaria da Capital daquelle Estado, se queixa de não ter conhecimento da decisão do Tribunal de Appellação, para a qual recorreu da sentença que o condemnou a 30 annos de prisão com trabalho;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que o alferes daquella milicia Luiz Machado Louranço pede seis mezes de licença;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, devidamente apostilladas, 12 patentes, que acompanharam a carta dirigida ao Sr. Ministro em 10 de junho ultimo e pertencentes a officias da guarda nacional da comarca do Avaré, no referido Estado;

Ao coronel commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos, os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Alfredo dos Santos Madruga e Eduardo Vasques y Bellasques;

Ao commandante do corpo de bombeiros, cópia da informação prestada ao commando superior da guarda nacional desta Capital pelo tenente coronel Francisco José Cardoso Junior, commandante do batalhão de artilharia de posição da mesma milicia, sobre o incidente occorrido com o tenente daquelle corpo Domingos José Rodrigues Monteiro;

Ao procurador geral do Districto Federal, para providenciar como for de direito, cópia do officio em que o chefe de policia desta Capital, tendo em vista o accordão da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal de 19 de julho findo, annullando o processo instaurado contra o escriptão da 6ª circumscrição policial urbana Leonardo Costa, por entender ser caso de crime de responsabilidade e não de estellionato, pede que, extrahidas dos autos as peças necessarias, seja intentado novo processo, nos termos e nos prazos legais.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, 300 caixas contendo igual numero de metros quadrados de ladrilho para as cocheiras do corpo de bombeiros, as quaes foram remetidas de Antuerpia no vapor *Coblentz*, consignadas á firma desta praça Emanuel Cresta & Comp.

Requerimento despachado

João Paz Raymundo, escriptão do 2º cartorio da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal. — Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, em resposta ao officio de 22 de agosto findo com o qual transmitiu o requerimento de alguns estudantes da mesma Faculdade pedindo revogação do aviso deste Ministerio de 30 de maio ultimo, o qual firmou a doutrina do art. 1º do decreto n. 444, de 3 de setembro de 1897, que deixa de ser attendida aquella pretensão por se tratar de um acto baseado em lei, sendo, porém, aos mesmos estudantes permitida a transferencia do regimen de series para o de annos, conforme as disposições transitorias do regulamento em vigor, independentemente do pagamento de nova taxa de matricula.

—Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Nunziato Maizano, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:954\$380, construcção de um chalet feita por Jeronymo Monteiro para residencia do porteiro do Tribunal Civil e Criminal;

De 653\$, folhas dos trabalhadores do Museu Nacional;

De 15\$3500, fornecimentos ao Externato do Gymnasio;

De 20\$, gratificação á menor que extrahede culas no Tribunal do Jury;

De 40\$350, vencimentos que compete ao alferes do corpo de bombeiros Francisco José de Almeida Saldanha, por estar exercendo as funções de coadjuvante da 4ª companhia.

—Requisitaram-se ao dito Ministerio providencias para que:

Seja supprida ao escriptão do Internato do Gymnasio a quantia de 1:380\$, para pagamento do pessoal em setembro corrente;

Seja posto no Estado da Bahia, á disposição do inspector de sante do porto, o credito de 3:660\$ para pagamentos, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno, da tripolação da lancha *Nuno de Andrada*.

—Remetteu-se ao Director de Contabilidade do Thesouro Federal o titulo de montepio da filha menor de Antonio Rodrigues de Oliveira Vereza.

Requerimento despachado

Escreventes de numeroje supranumerarios das delegacias auxiliares de policia. — Requeiram ao Congresso Nacional.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 13 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector seccional da 4ª circumscrição urbana Juvenio Joaquim da Silveira e nomeado para substituí-lo Francisco Amador de Vasconcellos Junior.

— Por actos de 14 do corrente:

Foi mandada ficar sem effeito a portaria de exoneração de Luiz de Almeida Barbosa do cargo de 2º supplente do delegado da 19ª circumscrição.

Foram exonerados:

O 3º supplente da 12ª circumscrição José Rucker, e o 1º supplente da 5ª circumscrição suburbana Antonio Augusto de Castilho, sendo nomeados para substituí-los respectivamente Angelo Raul da Silveira Castro e Arthur de Meira Lima.

—Por outros da mesma data, foram transferidos do cargo de 2º supplente do delegado da 1ª circumscrição urbana para identico na 2ª circumscrição, também urbana, o capitão Alfredo de Azevedo Vieira e desta ultima circumscrição para igual cargo naquella circumscrição o 2º supplente Alfredo de Faria.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, ao fiel do Thesoureiro da Alfandega do Maranhão, Abilio Rios de Moura;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega do Ceará, Vicente Mendes Pereira;

De dous mezes, ao sargento da força dos guardas da Alfandega do Ceará, Benjamin Soares Nunes;

—Por outra de igual data, foi concedido um mez de licença, sem vencimento, na forma da lei, ao inspector da Alfandega do Estado do Espirito Santo, José Barbosa Pereira Espindola, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 13 de setembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 105—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, o processo de fiança do porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses Venancio Gonçalves, ao qual se acha junto o requerimento em que o mesmo funcionario pede para substituir por apolices de

sua propriedade as que foram caucionadas pelo seu fiador Antonio Francisco Ferreira.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 328, de 6 de junho ultimo, interposto pelo Dr. Moniz Freire, do acto pelo qual essa alfandega, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, considerou sujeita á taxa de 40 réis por gramm, do art. 668 da mesma tarifa, uma baixella de prata que o recorrente trouxe do estrangeiro em sua bagagem, resolveu, por despacho de 23 de agosto proximo findo, proferido de conformidade com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 1 do mesmo mez, tomar conhecimento do alludido recurso, por não estar provada a perempção, visto a falta do termo recommendado pelo art. 662 da Consolidação, para lhe dar provimento, afim de ser o recorrente admittido a pagar direitos *ad valorem*, de accordo com o art. 18, § 5º das preliminares da citada Tarifa.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 76—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de agosto ultimo, exarado no officio do presidente do Tribunal de Contas, n. 677, de 2 do mesmo mez, autorizou a restituição de duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do padre Sebastião de Azevedo Araujo e Gama e de uma do valor nominal de 500\$, de propriedade de José Manoel Nunes Fagundes, ex-collector das rendas federaes no municipio de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, as quaes se achavam depositadas na thesouraria geral do Thesouro Federal, para garantia da responsabilidade do dito ex-funcionario; e que foi expedida a necessaria guia para o levantamento da parte da fiança que pertence ao citado ex-collector.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 24—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de agosto findo, autorizou aquella repartição a mandar fornecer á Delegacia Fiscal, em S. Paulo, dez exemplares da lei de orçamento em vigor, conforme pediu a mesma delegacia em officio n. 140, de 3 daquelle mez.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 20—Declarando, em resposta ao officio n. 41, de 22 de julho ultimo, transmitindo, devidamente informado, o requerimento em que Manoel Maria Velez, procurador de Julio Benavides, pede permissão para que este possa transferir a uma companhia, syndicato ou algum capitalista, a concessão que lhe foi feita para a navegação e transporte no rio Putumayo ou Iça, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu que, tratando-se de uma concessão pessoal feita pelo Congresso Nacional, não pôde o Governo autorizar a sua transferencia.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 21—Em solução ao vosso officio n. 47, de 1 de agosto ultimo, com que submetteis á apreciação do Sr. Ministro as declarações que, por escripto, enviaram a essa delegacia a filial do Banco de Pernambuco, nesse Estado, e as firmas commerciaes Pohlmann & Comp. e Williams Goble & Comp., em consequencia de intimação que lhes foi feita para execução do disposto no art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de agosto ultimo, que, em virtude do decreto legislativo n. 589, de 12 deste mesmo mez, a filial do Banco de Pernambuco não se acha sujeita á obrigação do deposito estatuido no art. 19 daquelle lei; e que as firmas supramencionadas, attentas as suas declarações, estão isentas da mesma obrigação, convido, entretanto, que essa delegacia exerça a mais severa e discreta fiscalização sobre aquella

casas commerciaes, impondo-lhes a multa estabelecida, si verificar que, em contrario do que affirmam, negociam em cambiaes.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 23 — Declarando, em resposta ao officio n. 19, de 22 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que o commandante da força dos guardas da Alfandega daquelle Estado José Alves de Almeida, pede a sua reforma, que o Sr. Ministro, attendendo a que a enfermidade do petiçionario não foi adquirida no serviço, como exige o art. 72, n. 2, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, resolveu, por despacho de 23 de agosto ultimo, não conceder a alludida reforma.

N. 24—Declarando, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao telegramma de 31 de agosto findo, em que pede permissão para requisitar mais dois empregados da alfandega daquelle Estado, afim de se encarregarem especialmente do expediente da Caixa Economica, visto a deficiencia do pessoal daquella repartição, que fica a mesma delegacia autorizada a fazer a requisição solicitada si, ouvido a respeito o inspector da referida alfandega, entender este que pôde dispensar os empregados, sem perturbação do serviço.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 16—Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto ultimo, approvou o acto daquella delegacia, do que trata o officio de 9 de junho findo e pelo qual nomeou Benedicto Manoel Nunes Junior para exercer interinamente o lugar de continuo da cidade delegacia, visto achar-se o serventuario effectivo desempenhando as funcções de porteiro e cartorario interino da mesma repartição.

—Ao collector das rendas estaduais no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 57—Declarando, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao officio de 9 de agosto ultimo, em que solicita permissão para prestar a fiança que o habilita à posse e exercicio do cargo de collector das rendas federaes naquella municipio, que é necessario para aquelle fim, que apresente petição declarando em que especie pretende prestar a alludida fiança.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Lage & Irmão, reclamando contra o despacho de 21 de julho findo, mandando passar titulo de aforamento à Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, dos terrenos de marinhassituados entre o Arsenal de Marinha e a Ponta do Cajú. — De accordo com os pareceres, nada ha que providenciar.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 12 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 79—Recomendando que providencie, para que, logo que o 1º e 2º commissarios da commissão de demarcação de limites com a Guyana Franceza, major José Faustino da Silva e tenente Antonio Cavalcanti de Albuquerque, exonerados daquelles cargos, recebam as suas ultimas gratificações de exercicio, de que trata a ordem desta directoria, de 6 de março ultimo, sejam transferidos para o Thesouro Federal os saldos por deixados.

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 55—Concedendo o credito de 13:563\$325 para occorrer ao pagamento das despesas que tem de ser feitas por conta da verba—Empregados de repartições e logares extinctos—até o fim do corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 80—Recomendando que providencie no sentido de ser remetida a esta directoria a certidão do pagamento da joia e mensalidades para o montepio instituido pelo finado contribuinte Benevenuto Emygdio de Siqueira, continuo da alfandega do mesmo Estado, ás suas filhas DD. Maria José, Deolinda Bonifacia e Roberta Emilia de Siqueira.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 80—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria Emilia de Benevides e Sá, viuva do juiz de direito em disponibilidade João Gualberto Gomes de Sá, a partir do dia 19 de agosto de 1898, em que elle falleceu, conforme consta do respectivo processo.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 81—Concedendo, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 496, de 29 do passado, o credito de 5:431\$140, por conta de diversas consignações da verba—Material—do mesmo ministerio.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 56—Concedendo o credito de 24:386\$450, por conta da verba—Corpo de Marinheiros Nacionais; fardamento e materia prima—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento de fardamento e calçado fornecido à Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 101—Concedendo, por conta da verba—Ajuda de custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 300\$, para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, que compete ao bacharel José Rodrigues do Passo Neto e a sua senhora, por ter sido nomeado 3º escripturario da Alfandega de Santos.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 110—Concedendo, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 200\$, para pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que compete ao bacharel José Rodrigues do Passo Neto por ter sido nomeado 3º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado.

— Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 84 — Pedindo seja remetido ao Thesouro Federal não só o processo de habilitação do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Eugenio de Miranda Ribeiro, como tambem a prova, por meio de certidão, do pagamento da joia e contribuições, afim de que se possa resolver sobre o pagamento a Joaquim Pereira Soares da quantia de 200\$, como indemnização de despesa superior que fez com o enterramento do referido empregado.

N. 85 — Declarando que o titulo do menor Francisco, filho do finado telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco de Fogaça Paiva, deve ser apostillado com a declaração de que o abono da pensão cessa a 18 de janeiro do corrente anno, data em que o referido menor falleceu.

N. 86 — Declarando, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 31 do mez passado, que o documento de fls. 7 do processo de montepio pretendido por D. Guilhermina E. Borges Vergne de Abreu e seus filhos, sendo uma informação da Administração dos Correios da Bahia, não pôde servir de prova legal de quitação pelo recolhimento de joia e contribuições; cumprindo, portanto, que essa prova seja feita por meio de uma certidão authentica.

Dia 13

A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 51—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 496, de 29 de agosto proximo passado, por conta das seguin-

tes verbas, o credito de 186:700\$, sendo: 9º—Hospitales e enfermarias; pessoal—300\$; 10º—soldos e gratificações—50:000\$; 11º—Etapas; pessoal—120:000\$; 12º—Classes inactivas; pessoal—9:000\$; 16º—Material: n. 33 «Luz, etc.» 400\$; n. 34 «Transporte de tropas, etc.» 6:000\$; n. 35 «Alugueis de casa, etc.» 1:000\$, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 175—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 6.419, de 28 de agosto proximo findo, o credito de 133\$336 por conta da verba—Eventuaes—do mesmo Ministerio, para pagamento do vencimento que compete ao Dr. Raymundo José de Andrade, por estar substituindo o inspector de saude do porto da Bahia Dr. Arthur Cesar Rios Junior, que se achava em gozo de licença.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 102—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 496, de 29 de agosto proximo findo, e por conta da verba—Obras militares—o credito de 94\$496, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 34—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 496, de 29 de agosto proximo passado, o credito de 127:934\$148, para despesas de diversas verbas do mesmo ministerio e actual orçamento.

—A' Caixa de Amortização:

N. 345—Remettendo 15 talões das cautelas de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 307.027 a 397.033, 206.680 a 206.682, 170.835 a 170.887, 18.367 e 18.370, dado a D. Julieta Leopoldina de Almeida, em substituição de outras de iguaes numeros e valores, que se extraviam.

—A' Camara Civil:

N. 346—Communicando que deixou de ser cumprido o officio n. 62, de 19 de agosto ultimo, em que foi requisitada a entrega a D. Noemia Lopes da Costa da quantia de 2:178\$103, por conta do emprestimo de 25 de setembro de 1884, visto o saldo desse emprestimo não comportar a despesa de que se trata.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1899

Pelo Sr. director :

Dr. Francisco Mariano Alves, pedindo o pagamento da divida de exercios findos, na importancia de 261\$000.—Pague-se.

Mario da Luz Ferreira de Moura e outro, idem quanto à quantia de 2:701\$611.—Pague-se.

José Ignacio Pinto de Bulhões, idem quanto à importancia de 2:113\$656.—Pague-se.

José Gomes Barbosa, idem quanto à quantia de 49:414\$503.—Pague-se.

Marcinio Mattos de Mattos, idem quanto à quantia de 4:181\$910.—Pague-se.

Ulysses Teixeira da Silva Sarmento, alferes do exercito, idem quanto à quantia de 320\$000.—Pague-se.

Terencio Leal Pimentel, gerente da *Cidade do Rio*, idem quanto à quantia de 540\$000.—Pague-se.

José Gertum & Comp., idem quanto à importancia de 5:208\$400.—Pague-se.

Mario da Conceição Borges, idem quanto à quantia de 2:226\$422.—Pague-se.

João José Pereira Segundo, idem quanto à quantia de 559\$927.—Pague-se.

Maria Pereira Beaconnot, idem quanto à importancia de 175\$000.—Pague-se.

Maria Balbina de Lima e Silva Pinto, idem quanto à quantia de 75\$000.—Pague-se.

Dr. Nuno de Andrade, lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, idem quanto a quantia de 719\$032.—Pague-se.

Antonio Joaquim Malheiros, idem quanto a quantia de 16:995\$200.—Pague-se.

Dr. José Antonio Murtinheira, lente cathedratice da Escola Polytechnica, idem quanto a quantia de 962\$032.—Pague-se.

Francisco Dias de Alvarenga Cunha, idem quanto a quantia de 1:736\$289.—Pague-se.

Braga Junior & Comp., idem quanto a quantia de 197\$700.

Firmino Pereira Campos, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil,

pedindo restituição da quantia de 224\$991 que, a titulo de reforço de fiança, lhe foi descontada.—Entregue-se.

José Tiburcio Gonçalves Camy, pedindo identico pedido quanto a quantia de 700\$.—Entregue-se.

Pedro Constancio Ferreira, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem quanto a importancia de 179\$553.—Entregue-se.

D. Amelia de Macedo Guimarães e outra, pedindo expedição de guias a Delegacia de S. Paulo afim de alli receber a pensão de meio-soldo.—Expeçam as guias.

fortaleza de S. João, da medalha de 2ª classe creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, visto ter elle no dia 29 de agosto findo, com risco da propria vida, salvado a do soldado do 6º batalhão de artilharia André Ferreira de Mello,

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que pela Repartição Geral dos Telegraphos seja orçada a despeza a fazer-se com a construcção de uma linha telegraphica no Estado de Matto Grosso, entre o forte de Coimbra e a cidade de Corumbá, em vista do que expõe o commandante do 7º districto militar, podendo esse serviço ser executado por praças do exercito sob a direcção de um official e aproveitando-se o material existente, como opina o dito commandante.—Communicou-se a Intendencia Geral da Guerra.

—Ao Sr. bispo do Ceará, declarando, em resposta ao officio em que pede que a União restitua ao Estado do Ceará o predio em que actualmente funciona a enfermaria militar da guarnição daquelle Estado, que por emquanto não é possível fazer-se essa restituição por estar ainda o dito predio occupado pela referida enfermaria.

—Ao Presidente da Comissão de Finanças do Senado, restituindo os papeis que acompanharam o officio em que pede esclarecimentos sobre a data do fallecimento do alferes do exercito José Netto Simões da Costa, e enviando, para os devidos effeitos, as informações prestadas a tal respeito.

— Ao chefe de Estado-Maior do Exercito :
Mandando :

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pede, o alferes honorario do exercito Lino Machado Dias, a quem se permite residir no Estado de Pernambuco, visto ter sido em inspecção de saude, a que foi submettido, julgado soffrer molestia incuravel e poder com difficuldade prover os meios de sua subsistencia ;

Eliminar da carga da Linha de Tiro Nacional os artigos constantes da relação que se envia, artigos que foram remettidos a Direcção Geral de Artilharia.— Expediu-se sobre este assumpto aviso ao director geral de artilharia, mandando incluir taes artigos na carga da mesma direcção.

Declarando:

Que o engajamento que teve em 7 de junho de 1897 o cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia Severiano Gomes da Silva deve ser contado de 24 de maio de 1896, visto ter na véspera desse dia concluido o seu tempo de serviço. de accordo com o disposto no aviso de 8 de outubro de 1888, que então vigorava ;

Que é transferido para o 13º batalhão de infantaria o alferes do 6º da mesma arma, addido ao 5º regimento de artilharia, Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho ;

Que é dispensado da commissão de promoções o general de brigada Jorge Diniz Santiago e nomeado para substitui-lo na mesma commissão o general tambem de brigada José Maria Marinho da Silva, devendo este passar áquelle a inspecção militar do 9º regimento de cavallaria, para a qual é ora nomeado.

Dia 13

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se digne apresentar áquelle Camara, os requerimentos, devidamente informados, em que o medico adjunto do exercito Dr. José Bernardino Baptista Pereira e o 2º sargento do 3º regimento de artilharia Arthur de Faria e Silva pedindo ao Congresso Nacional, aquelle, 10 mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, e este, dispensa do excesso de idade para poder matricular-se na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, e declarando que esta pretensão não parece attendivel.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de agosto de 1899

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.362.214	6.681:107\$000	735.759:205\$000
1\$000	16.248.060	16.248:060\$000	
2\$000	10.945.301 1/2	21.890:603\$000	
5\$000	6.623.055	33.115:275\$000	
10\$000	6.779.968 1/2	67.799:685\$000	
20\$000	3.500.747	70.014:940\$000	
30\$000	181.182	5.435:460\$000	
50\$000	2.393.667 1/2	119.683:375\$000	
100\$000	627.499	62.749:900\$000	
200\$000	1.035.206 1/2	207.041:300\$000	
500\$000	250.199	125.099:500\$000	
	61.947.098 4/2	735.759:205\$000	

A circulação em 31 de julho ultimo era de..... 740.764:141\$000
A differença para menos é de 5.004:936\$000.

Esta differença provém:

Da importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1893..... 5.000:000\$000
De descontos de notas em substituição..... 4:936\$000
5.004:936\$000
735.759:205\$000

NOTA

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1898..... 785.941:758\$000
Importancia retirada até 31 de agosto de 1899..... 50.182:553\$000
Restava em circulação em 31 de agosto de 1899..... 735.759:205\$000

Ministerio da Marinha

Ministerio da Marinha—2ª secção— N. 922
—Capital Federal, 20 de setembro de 1899. (1)

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução á consulta que fizestes em officio n. 433, de 22 de maio do corrente anno, que, conformando-me com o parecer do Conselho Naval em consulta n. 8.170, de 19 do mez passado, resolvi o seguinte: Na actividade, o chefe do corpo de engenheiros navaes não pôde ter gradação alguma ; cabe-lhe, entretanto, o direito ao accesso no posto de vice-almirante, si, tendo 35 annos de serviço, quizer reformar-se. E si tiver mais de 40 annos de serviço, tem tambem direito á gradação no posto de almirante, como pela lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892, tem todo o official da Armada, devendo, porém, usar os distinctivos de sua classe. Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com uma incorrecção.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, communicando que João da Matta e Luz, occupante de um terreno na fazenda Burucry, no Estado de S. Paulo, e de uma casa pertencente ao Ministerio da Guerra, pretende que o da Fazenda lhe passe titulo de concessão desses terrenos, para o que requereu as necessarias diligencias, afim de legalizar sua supposta posse, e pedindo que se digne ordenar o embargo de taes diligencias e de outras quaesquer que tiverem por fim legalizar pretendidas posses nos terrenos em questão.—Expediu-se sobre assumpto aviso ao director geral de engenharia, declarando que deve o Ministerio da Guerra ser informado sobre as autoridades estaduais a quem é preciso pedir providencias, para se conseguir o fim proposto.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, rogando que se digne solicitar do Sr. Presidente da Republica a concessão a Francisco Custodio de Vargas, remador da

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem os papéis relativos ao embargo que o ex-alferes em comissão e soldado do 4º regimento de artilharia Joaquim Gomes de Gusmão oppõe, na forma do art. 539 do regulamento processual criminal militar, á execução da sentença a que foi condemnado em sessão de 5 de abril ultimo do mesmo tribunal.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, determinando que se apresente ao Intendente Geral da Guerra a comissão nomeada pelo ajudante general, em virtude do aviso de 18 de janeiro findo, para inventariar os artigos pertencentes aos dous almoxarifados da extincta Intendencia da Guerra e cujos trabalhos foram suspensos. — Comunicou-se ao Intendente Geral da Guerra.

Mandando:

Declarar ao commandante do 7º districto militar que não é approvada a nomeação que fez do capitão Ivo do Prado Monte Pires da Franca, chefe interino da secção do material do commando do mesmo districto, para tambem interinamente exercer as funções de secretario daquelle commando, na ausencia do capitão Domingos Virgilio do Nascimento, que por doente seguiu para o Estado do Rio Grande do Sul, por não convir ao serviço semelhante accumulção.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, visto terem sido em inspecção de saude, a que foram submettidos em 1 e 6 do corrente, julgados soffrer de molestias incuráveis e não poder prover aos meios de subsistencia, o musico do 1º batalhão de infantaria Antonio Dias Aracaty, o corneteiro do 7º da mesma arma Antonio Hilario de Freitas e o fornel reformado do exercito Augusto Cesar Peres Torres;

Pôr á disposição do presidente do Estado de Matto Grosso, afim de commandar a policia do dito Estado, o 2º tenente do 2º batalhão de artilharia Manoel de Oliveira Braga. — Comunicou-se ao presidente daquelle Estado.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 28º batalhão o alferes do 21º Gustavo Maria de Andrade Santiago, que se acha addido ao 4º e para o 34º o alferes do 27º Francisco Pinheiro, que já se acha no goso de licença no Estado do Rio Grande do Norte, parada daquelle corpo.

— Ao intendente geral da guerra:

Mandando:

Fornecer, com brevidade, á Escola Militar do Brazil os artigos mencionados no pedido, que se remette, feito pelo commandante da referida escola, exceptuando-se de tal forne-

cimento 150 colehas e igual numero de lençõs e fronhas. — Comunicou-se ao commandante da dita escola;

Recolher ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, afim de ser alli convenientemente aproveitada, a munição para revolver Girard, que existe no deposito a cargo da Intendencia Geral da Guerra na praça da Republica. — Comunicou-se ao director do referido laboratorio e á Direcção Geral de Artilharia.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fazer, com urgencia, por operarios do mesmo arsenal, os concertos de que necessitam os fogões da cozinha do Hospital Central do Exercito. — Deu-se conhecimento ao director do referido hospital.

Requerimentos despachados

Alferes graduado Antonio Maciel de Alencastro e Silva. — Indeferido, por ter incorrido na disposição do art. 123 do regulamento vigente.

— Anspeçada Manoel Corrêa de Arruda e Sá. — Ao general commandante da Escola Militar do Brazil, para informar.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com vencimentos na forma da lei, ao 3º official dos Correios do Estado de Pernambuco José Candido da Fonseca Medeiros, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De seis mezes, com vencimentos na forma da lei, ao chefe de secção, addido, da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva, para tratar de sua saude.

Exame prévio

Joh. Friedr. Wallmann & Comp., pedindo privilegio de invenção para—Um processo para expedir por um só fio conductor, dois ou mais telegrammas, ao mesmo tempo e em sentidos oppostos—e Albert Silbermann pedindo privilegio de invenção para—Um telegrapho impressor, servindo para transmittir e receber simultaneamente muitos telegrammas por um só fio telegraphico. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde.

Requerimentos despachados

João Mendes e Henrique Burity, pedindo privilegio para sua invenção de—Um novo systema de reclames em bond, carro ou wagon, por meio de electricidade. — Compareçam nesta Directoria Geral para explicações.

J. A. Ribeiro de Carvalho, pedindo privilegio para — Um novo systema de festões, mitras e semelhantes, empregados como enfeites e decorações. — Compareça nesta directoria geral.

Charles Gabriel, pedindo privilegio para— Um systema de publicidade sobre vehiculos denominados *Andorinhas*. — O privilegio pedido importaria em um cerceamento do direito de propriedade dos donos dos vehiculos em que o requerente teve a lembrança de pintar annuncios ou reclames.

E' com estes que o requerente se deve entender para fazer effectivo o seu invento. Tambem lhe fica salvo o direito de mandar construir os vehiculos de que se trata e utilizal-os em exploração de sua invenção.

Braz Goulart de Oliveira, representante dos lavradores de Sapopemba, reclamando contra a Empreza Industrial Brasileira. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 11 de setembro de 1899

Alberto de Oliveira Maia, engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, reclamando contra o acto da Directoria Geral negando-lhe guia para ser inspecionado de saude, e pedindo providencias a respeito. — Indeferido, em vista da informação do Sr. director geral dos Telegraphos, informação que determina a dispensa do supplicante nesta data.

Engenheiro João Paulo Ferreira Dias. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral da Industria para satisfazer o pagamento do selo da certidão que pediu.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 14 do corrente:

Prorogou-se por mais 90 dias com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Joaquim Machado para tratar de sua saude.

Foi prorogada por 30 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hermes Barbosa de Castilho e Souza, para tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—N. 2—Londres, 17 de julho de 1899.

Sr. Ministro—Tenho a honra de offerecer á vossa consideração os mappas inclusos, referentes ao movimento do commercio e de navegação entre os portos do Brazil e os do districto consular sob a minha jurisdicção no anno de 1898, que é o primeiro de meu exercicio neste consulado. Deixo de proceeder á comparação com os tres annos anteriores, porque não consta do archivo consular os relatorios relativos a esse periodo. Dos mappas ns. 2 e 3, que dizem respeito á exportação pelos portos de Londres e Southampton, vê-se que a somma de mercadorias enviadas aos mercados brasileiros foi de £ 2.650.926, ao passo que os generos importados do Brazil, conforme o mappa n. 4 importaram em £ 498.009; dahi a differença de £ 2.152.917 em favor da Inglaterra. O mappa n. 1 mostra que nenhuma embarcação brasileira chegou aos portos deste districto no tempo que estamos considerando, porém estrangeiras entraram 42 com 121.496 toneladas, 4.760 pessoas de equipagem e carga no valor de £ 498.009 e sahiram 179 com 307.478 toneladas e 7.523 pessoas de equipagem com carregamento na importancia de £ 2.903.966.

Dirigi a diversas casas commerciaes interessadas no commercio com o Brazil uma carta circular solicitando uma entrevista e tive o prazer de ver o meu pensamento correspondido com a maior solicitude por aquelles que teem interesse no desenvolvimento de nossas relações commerciaes. De todos ouvi a manifestação da maior confiança no levantamento do nosso credito, fundada na garantia da ordem material secundada pela execução dos compromissos tomados pelo Governo.

A convite de um compatriota assisti á experiencia de uma machina destinada á industria de mineração. Ella consiste em separar por um processo da maior simplicidade e com a maxima economia de tempo e de operarios os metaes ou pedras preciosas das outras de nenhum valor.

Consta-me que o autor já requereu e obteve do Governo Brasileiro patente de invenção e é de crer que em breve sejam realizadas experiencias na Capital Federal.

Saude e fraternidade. — *Francisco Alves Vieira*—Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres, Newcastle-upon-Tyne, Leith Hull, Dundee e Southampton, durante o anno de 1898

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazilas.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	42	121.496	4.760	£ 498.009

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	179	307.478	7.523	£ 2.903.966

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de julho de 1899.— *F. Alves Vieira*, consul geral.

N. 2 — Valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brazil, durante o anno de 1898

GENEROS	VALOR TOTAL DURANTE O ANNO
	£
Bebidas alcoolicas:	
Espiritos.....	5.496
Vinhos.....	1.286
Cerveja.....	234
Couros preparados e manufacturados:	
Calçado.....	—
Diversos.....	4.582
Carvão.....	30
Chapéos.....	11
Cimento.....	21.054
Comestiveis:	
Arroz e milho.....	—
Chá.....	4.754
Manteiga.....	62
Presuntos.....	880
Diversos.....	9.800
Charutos e fumo.....	713
Drogas e medicamentos.....	8.758
Ferragens e cutelaria.....	55.924
Louça, barro e vidros.....	10.033
Manufatura de:	
Algodão.....	897
Borracha.....	2.284
Lã.....	1.132
Linho.....	8.692
Seda.....	142
Mixta.....	—
Metaes.....	8.255
Materiaes para estradas de ferro, telegraphos, etc.....	37.334
Machinas e instrumentos diversos.....	21.614
Mobilia.....	1.259
Oleos, cêra e graxa.....	34.054
Papel e suas applicações.....	4.489
Perfumaria e sabão.....	1.656
Polvora, dynamite e chumbo de munição.....	4.342
Salitre.....	5.525
Tapetes, esteiras e oleados.....	667
Tintas diversas.....	4.750
Mercadorias diversas.....	114.382
Dous cavallos de carruagem.....	400
Total.....	£ 375.521

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de julho de 1899.— *F. Alves Vieira*, consul geral.

N. 3 — Valor dos generos exportados do porto de Southampton para os portos do Brazil, durante o anno de 1898

GENEROS	VALOR TOTAL DURANTE O ANNO
	£
Bebidas alcoolicas:	
Espirito e cerveja.....	4.621
Vinhos.....	584
Couros preparados e manufacturados:	
Calçado.....	24.153
Diversos.....	13.023
Carvão.....	4.545
Chapéos.....	—
Comestiveis:	
Manteiga.....	9.914
Diversos.....	22.315
Drogas e medicamentos.....	20.949
Ferragens e cutelaria.....	34.295
Louça, barro e vidros.....	1.025
Jóias de ouro e prata.....	816
Manufaturas de:	
Algodão.....	667.329
Lã.....	56.366
Linho.....	120.378
Seda.....	3.956
Mixtas.....	52.423
Metaes.....	3.723
Machinas e instrumentos diversos.....	5.624
Papel e suas applicações.....	8.737
Polvora.....	—
Roupas de especies diversas.....	26.329
Mercadorias diversas.....	138.986
Metaes amoedados.....	1.055.314
Total.....	£ 2.275.405

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de julho de 1899.— *F. Alves Vieira*, consul geral.

N. 4—Quantidade dos generos importados do Brazil no porto de Southampton, durante o anno de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS
Café.....	Libras		9.365.955	£ 96.373
Cacão.....	»		1.401.716	» 32.594
Farinha de mandioca.....	»			» 30
Ouro em pó e em barra.....		Valor total		» 255.818
Metaes amoedados.....		»		» 38.281
Piassava.....	Toneladas	Livre	797	» 21.550
Diversos productos	Libras	»	—	—
Borracha.....	»	»	280.251	» 53.363
Total.....				£ 498.009

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de julho de 1899.— *F. Alves Vieira*, consul geral.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 14 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.
— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond. Os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro tomaram parte no julgamento por haverem juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 871—Aggravante, B. P. Cardoso; aggravados, Vieira Cunha & Comp.; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando a decisão agravada indefira o pedido de fallencia do agravante.

N. 872—Aggravante, Bernardino Luiz Teixeira; aggravado, Jayme Christiano Ferreira Serra; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Negou-se provimento ao agravo.

Appellações civeis

N. 1.903—Appellante, D. Umbelina A. Pereira Ferreira; appellada, a Fazenda Municipal; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Proposta e não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento da appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Lima Drummond deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar passar mandado de manutenção requerida pelo appellante.

N. 1.833—Appellante, Luiz Marques da Silva; appellada, D. Adelaide de Varez Nunes da Silva; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Appellações commerciaes

N. 1.657—Appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellado, Antonio Francisco Pereira, representado por seu curador à lide; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção e condemnar o réo no pedido.

N. 1.405—Appellantes, José Guimarães Veiga & Comp.; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Negou-se provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.427, 1.439, 1.642 e 1.863 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.698, 1.702 e 1.648 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.925 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.813 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.936 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 1.927—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.447, 1.935 e 1.951 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.822, 1.905, 1.601 e 1.966 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.751 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 1.602, 1.675, 1.735, 1.798 e 1.824.

Appellações civeis

Ns. 1.817, 1.832, 1.850 e 1.906.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 14 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Dodsworth, Salvador Muniz e Lima Drummond.

Tambem esteve presente o Sr. Dr. Villa-boim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 655— Embargante appellado, Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão; embargado, appellante os syndicos da Companhia Geral das Estradas de Ferro no Brazil, representada hoje pela sua successora The Leopoldina Riibeau Company Limited; relator o Sr. desembargador G. Cintra.—Foram recebidos os embargos, para reformada decisão embargada, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Ribeiro e F. Pinheiro, impedidos os Srs. desembargadores Dodsworth e Salvador Muniz Lima Drummond.

N. 1.453 — Embargante, appellante, o Banco de Crédito Universal em liquidação; relator, o Sr. Dr. F. Pinheiro.—Foram recebidos os embargos para, reformando o accordo embargado e com elle a sentença appellada, julgar procedente a acção e condemnar o réo no pedido, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Salvador Muniz; impedidos os Srs. desembargadores Pitanga Lima Drummond.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

N. 848—Aggravante, a Fazenda Municipal; aggravada, a Empresa Frontão Velocipedio Fluminense.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 849—Aggravante, a Fazenda Municipal; aggravada, a Empresa Frontão Colyseu Lavradio.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 856—Aggravante, la Caisse Générale de Reports et Dépôts de Bruxelles; aggravado, o Visconde de Guahy.— Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 879—Aggravante, Antonio Ribeiro Velho de Avellar; aggravados, Manoel Gonçalves da Fonseca e outros representantes da Companhia Evoneas Fluminenses.— Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 876—Aggravante, Alberto da Fonseca Guimarães; aggravado, Banco da Republica do Brazil.— Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1
a 13 de setembro de
1899.....

Idem do dia 13:

Em papel..... 251:966\$420

2.218:052\$494

Em ouro:

26:399\$475 ao
cambio de

7 23/32..... 92:342\$723

344:309\$142

2.562:361\$637

Em igual periodo de 1898... 2.819:439\$193

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 14

de setembro de 1899..... 923:877\$452

Idem do dia 13..... 85:771\$197

1.009:648\$649

Em igual periodo de 1898... 726:578\$794

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

Rendimento do dia 14 de se-

tembro de 1899..... 32:112\$203

Idem do dia 1 a 14..... 370:461\$304

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de se-

tembro de 1899..... 46:233\$008

Idem do dia 1 a 14..... 560:407\$100

Em igual periodo de 1898... 490:081\$515

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 13 de setembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro— Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente mez, relativas á concessão dos creditos:

De 1:868\$150 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas da verba—Exercícios findos;

De 240\$ á do Rio Grande do Norte, para despesas da mesma verba.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos ditos creditos.

Officio n. 1.023, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 24 de agosto proximo findo, concernente á transferencia para o mesmo thesouro do credito distribuido á Delegacia em Londres para a despesa com o pagamento dos vencimentos do consul geral de 1ª classe em Antuerpia José Fortunato da Silveira Bulcão, a que se refere o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 206,

de 16 do dito mez de agosto.—O tribunal autorizou o registro da importancia de 646\$513 da differença de cambio com o pagamento dos vencimentos correspondentes aos mezes de junho e julho deste anno.

—Ministerio da Marinha—Avisos ns. 1.574 e 1.577, de 30 de agosto proximo findo, sobre a concessão dos creditos:

De 17:168\$550 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, para despesas da verba 10ª;

De 100\$ á Alfandega da cidade de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 28ª do actual exercicio.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 498, de 29 de agosto ultimo, solicitando o pagamento da quantia de 16\$690, correspondente ao saque feito pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo a favor do Banco Italiano del Uruguay, como supprimento de fundos ao mesmo consulado para despesas da verba 16ª.

O tribunal fez registrar a citada quantia como credito distribuido ao Thesouro Federal.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Avisos:

N. 6.372, de 19 de agosto proximo findo, solicitando que sejam postos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados de S. Paulo e Pernambuco os creditos de 10:200\$ e 10:320\$, abertos pelo decreto n. 3.363, de 16 do mesmo mez, ás verbas—Faculdade de Direito de S. Paulo e Faculdade de Direito do Recife.—O tribunal mandou registrar a distribuição de taes creditos.

N. 6.481, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 400:000\$, suppletar á verba—Socorros publicos—do actual exercicio.—O tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos recebidos:

De 94\$900, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento de despesas miudas a seu cargo nos mezes de maio a julho deste anno;

De 23\$, pelo almoxarife das colonias de alienados, com o pagamento de identicas despesas no mez de julho proximo passado.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Avisos:

N. 6.484, de 5 do corrente, pagamento de 375\$ da folha do aluguel da casa para o director e almoxarife das colonias de alienados na ilha do Governador;

N. 6.488, da mesma data, idem de 4:886\$230 das ferias dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção, no mez de agosto ultimo;

N. 6.486, da mesma data, idem de 1:160\$ das folhas, relativas ao mez de agosto ultimo, dos serventes e do ajudante do machinista da Bibliotheca Nacional e do aluguel do predio que serve de deposito de jornaes e livros da mesma bibliotheca;

N. 6.485, da mesma data, idem de 371\$420 a diversos, de fornecimentos para as obras realizadas no edificio do regimento de cavalaria da brigada policial;

N. 1.598, de 5 do corrente, idem de 5:754\$819 a diversos, de impressões e fornecimentos de artigos de expediente a varias repartições deste ministerio.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 5 de agosto, pagamento de 1:919\$442 a Oscar Ferreira Marques, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 514, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 4:162\$ das folhas dos salarios vencidos pelos operarios desta repartição, relativas ao mez de agosto ultimo.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 11 do corrente, pagamento de 2:322\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos ao Thesouro Federal, durante o mez de agosto ultimo.

Requerimento do 1º escripturario da Alfandega do Espirito Santo Salathiel de Paiva, pagamento de 200\$ de ajuda de custo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De João Rodrigues de Barros, pagamento de 4:927\$500 de fornecimentos á colonia correccional dos Dous Rios em 1896;

De Gomes da Silva & Comp., idem de 1:939\$ de fornecimentos feitos á Escola Naval em dezembro de 1897;

De Januario Xavier de Castro, idem de 1:363\$684 proveniente de vencimentos de

telegraphista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativos ao periodo de 19 de maio a 31 de dezembro de 1897;

De Eloy José Dias Machado, idem de 55\$700 de peças de fardamento que deixou de receber no exercicio de 1896.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 478, de 25 de agosto, pagamento de 21:778\$508 a diversos, do fornecimento de enxoval e da lavagem e engomagem de roupa para os alumnos do Collegio Militar desta Capital, no corrente exercicio;

N. 438, de 2 de agosto, idem de 2:770\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio no actual exercicio;

N. 295, de 25 de maio, idem de 4:736\$740 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio;

N. 493, de 28 de agosto, idem de 16:790\$216 a diversos, de gaz consumido no corrente exercicio em diversas repartições deste ministerio e corpos do exercito e de obras e fornecimentos ás ditas repartições no mesmo exercicio;

N. 518, de 9 do corrente, idem de 53:722\$994 a diversos, de fornecimentos feitos a Intendencia Geral da Guerra e ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente exercicio.

Requerimento despachado — Do bacharel Andronico Rustico de Souza Tupinambá, 2º delegado auxiliar da chefatura de policia desta Capital, pedindo que seja levada em conta da sua actual nomeação a importancia do sello que pagou quando exerceu o cargo de 3º delegado.—Requeira ao Sr. Ministro da Fazenda.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Depois de discutidos assumptos relativos aos serviços dos estabelecimentos, o Sr. director Dr. Bandeira de Mello apresentou e leu parecer, que foi unanimemente approved, resolvendo as duvidas suscitadas pelo gerente, em consulta ao conselho fiscal sobre retiradas de depositos pertencentes a menores.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Ituana*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Colombo*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Severn*, para Santos, Macaé, Pernambuco, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Igape, Paranaíba, Florianopolis, Itajahy e S. Francisco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Città di Milano*, para Santos, Montevideo, Buenos Aires, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Rio*, para Bahia, Hamburgo e Copenhagen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Orcana*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Corunha e La Pallice, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta administração o remetente de uma carta para Antonio José de Souza Magalhães, em Lixa, Filgueiras, Portugal.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 13 de setembro de 1899 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	761.37	20.6	17.19	95.0	NW	—	—	—
3 a.	760.46	19.9	16.23	94.0	E	—	—	—
6 a.	760.10	20.0	16.06	92.2	N	Nevoso.	..	10
9 a.	760.72	20.6	16.33	91.0	NW	Idem.	..	10
1/2 d.	758.98	23.0	16.58	79.6	ESE	Idem.	..	10
3 p.	756.50	23.1	17.39	83.0	SE	Idem.	..	10
6 p.	757.10	23.7	15.63	72.0	SSE	Idem.	..	10
9 p.	758.21	22.8	16.70	81.0	SW	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 24°5
 > > á sombra..... 24°0
 > minima..... 19°9
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1^m/m,5
 Duração do brilho solar..... 3^h.76

ALFANDEGA DE SANTOS

Renda arrecadada pela Alfandega da cidade de Santos, Estado de S. Paulo, no mez de agosto de 1899, comparada com a de igual mez no exercicio passado

DENOMINAÇÃO	ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇA	
	Em 1898	Em 1899	Para mais	Para menos
Ordinaria:				
Importação :				
Direitos de importação para consumo.....	3.010:609\$787	2.068:542\$065	—	942:067\$722
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	30:719\$035	40:219\$878	9:530\$843	
Ditos das capatazias.....	\$600	5\$800	5\$200	
Armazenagem.....	47\$400	136\$430	89\$130	
Taxa de estatística.....	5:882\$623	6:348\$147	465\$524	
	3.047:259\$345	2.115:282\$320	10:090\$097	942:067\$722
Entrada, sahida e estada de navios :				
Imposto de pharóes.....	5:080\$000	4:960\$000	—	120\$000
Adicionaes :				
10 % sobre o expediente dos generos livres de direito de consumo.....	3:071\$908	4:024\$984	953\$076	
Interior :				
Renda dos telegraphos electricos.....	7:576\$240	5:634\$450	—	1:942\$090
Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	54\$000	42\$000	—	12\$000
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....	60\$000	—	—	60\$000
Dita dos proprios nacionaes.....	13:440\$000	—	—	13:440\$000
Imposto do sello... { Fixo.....	1:085\$485	375\$900	—	709\$585
{ Adhesivo.....	66:217\$300	37:302\$000	—	28:915\$300
{ Proporcional.....	1:334\$051	3:069\$370	1:735\$319	
Dito de transporte.....	4:284\$900	3:904\$052	—	380\$848
Dito sobre vencimentos e subsid'os.....	1:897\$534	1:615\$352	—	282\$182
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....	687\$500	5:000\$000	4:312\$500	
	96:637\$310	56:943\$124	6:047\$819	45:742\$005
Consumo :				
Fumo..... { Registro.....	200\$000	230\$000	30\$000	
{ Estampilhas.....	1:677\$230	7:425\$280	5:748\$050	
Bebidas..... { Registro.....	130\$000	400\$000	270\$000	
{ Estampilhas.....	3:310\$015	6:263\$850	2:953\$835	
Phosphoros..... { Registro.....	—	—	—	
{ Estampilhas.....	21:614\$000	24\$400	—	21:589\$600
Sal (em notas).....	3:613\$620	149:073\$300	145:450\$680	
Calçado..... { Registro.....	—	20\$000	20\$000	
{ Estampilhas.....	—	683\$100	683\$100	
Velas..... { Registro.....	—	100\$000	100\$000	
{ Estampilhas.....	—	1:212\$500	1:212\$500	
Perfumarias..... { Registro.....	—	60\$000	60\$000	
{ Estampilhas.....	—	1:839\$000	1:839\$000	
Especialidades pharmaceu- { Registro.....	—	—	—	
ticas..... { Estampilhas.....	—	2:044\$100	2:044\$100	
Vinagre..... { Registro.....	—	—	—	
{ Estampilhas.....	—	46\$000	46\$000	
Conservas..... { Registro.....	—	—	—	
{ Estampilhas.....	—	3:039\$200	3:039\$200	
Cartas de jogar..... { Registro.....	—	—	—	
{ Estampilhas.....	—	992\$000	992\$000	
	30:544\$865	173:425\$730	161:497\$465	21:589\$600

DENOMINAÇÃO	ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇA	
	Em 1898	Em 1899	Para mais	Para menos
Extraordinaria:				
Montepio..... { Da Marinha.....	11\$313	9\$333	—	1\$980
{ Militar.....	10\$350	15\$666	5\$316	
{ Dos empregados publicos....	1:010\$065	899\$895	—	110\$170
Indemnizações.....	52\$332	46\$377	—	5\$955
Receita eventual proveniente de:				
Multas por contravenções de leis e regulamentos..	12:395\$560	14:11\$736	1:722\$176	
Expediente de 3 % de arrematação para consumo.	250\$200	160\$060	—	90\$140
Renda da Capitania do Porto.....	60\$480	12\$360	—	48\$120
Boletim da Alfandega do Rio.....	10\$000	—	—	10\$000
	13:800\$300	15:261\$427	1:727\$492	266\$365
Depositos:				
Contribuição para a Santa Casa.....	13:575\$520	12:827\$825	—	747\$695
Para a Intendencia Municipal.....	19:929\$990	18:240\$256	—	1:689\$734
Multas para empregados.....	10:997\$355	14:164\$235	3:166\$880	
Para a Companhia Docas de Santos.....	2:193\$360	1:732\$020	—	461\$340
Para trapiches.....	1:278\$482	—	—	1:278\$482
Para quem de direito.....	595\$758	—	—	595\$758
Para o leiloeiro.....	417\$140	—	—	417\$140
Para publicações de editaes.....	250\$200	—	—	250\$200
Cauções.....	1:950\$000	—	—	1:950\$000
	51:187\$805	46:964\$336	3:166\$880	7:390\$349
Despeza a annular:				
Vencimentos não reclamados.....	546\$837	78\$686	—	468\$151

RESUMO

TITULOS	ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇA	
	Em 1898	Em 1899	Para mais	Para menos
Importação.....	3.047:259\$345	2.115:292\$320	—	931:977\$025
Entrada, sahida e estada de navios.....	5:080\$000	4:960\$000	—	120\$000
Addicionaes.....	3:071\$908	4:024\$984	953\$076	
Interior.....	96:637\$310	56:943\$124	—	39:714\$186
Consumo.....	30:544\$865	173:452\$730	142:907\$865	
Extraordinaria.....	13:800\$300	15:261\$427	1:461\$127	
	3.196:393\$728	2.369:924\$585	145:322\$068	971:811\$211
Depositos.....	51:187\$805	46:964\$336	—	4:223\$469
Despeza a annular.....	546\$857	78\$686	—	468\$151
Total.....	3.248:128\$370	2.416:967\$607	145:322\$068	976:502\$831

ARRECADAÇÃO EM AGOSTO DE 1899

Em ouro.....	moeda.....	5:878\$063	211:815\$246
	vales.....	205:937\$183	
Sendo.....	de 10 % dos direitos de importação para consumo.	206:855\$246	2.205:152\$361
	do imposto de pharões.....	4:960\$000	
Em papel.....			2.205:152\$361
Total.....			2.416:967\$607
Menos arrecadado em agosto de 1899.....			831:160\$763

O valor da quota foi.....	{ em agosto de 1898.....	18:569\$000
	{ em agosto de 1899.....	12:881\$000
Diferença para menos agora em cada quota.....		5:688\$000
Navios de longo curso.....	{ entrados em agosto de 1898.....	61
	{ entrados em agosto de 1899.....	53
Diferença para menos agora.....		8
Tonelagem de carga.....	{ despachadas em agosto de 1898.....	36.697
	{ despachadas em agosto de 1899.....	46.353
Diferença para mais agora.....		9.656
Notas de despachos de importação.....	{ elaboradas em agosto de 1898.....	3.656
	{ elaboradas em agosto de 1899.....	3.253
Diferença para menos agora.....		403
As isenções de direitos subiram.....	{ em agosto de 1898 a.....	38:132\$850
	{ em agosto de 1899 a.....	69:940\$333
Diferença para mais agora.....		31:807\$483
As restituições de direitos elevaram-se.....	{ em agosto de 1898 a.....	1:508\$800
	{ em agosto de 1899 a.....	4:243\$573
Diferença para mais agora.....		2:734\$773
A despesa dos cinco ministerios (pessoal e material) importou.....	{ em agosto de 1898 em.....	116:896\$441
	{ em agosto de 1899 em.....	70:254\$392
Diferença para menos agora.....		46:642\$049
No primeiro caso corresponde a 3,673 %.....	{ da receita, excluida do calculo a renda extraordinaria e os depositos	
No segundo caso corresponde a 2,983 %.....		
Volumes recolhidos aos armazens das Dôcas.....	{ em agosto de 1898.....	394.668
	{ em agosto de 1899.....	484.058
Diferença para mais agora.....		89.390
Volumes retirados dos armazens das Dôcas.....	{ em agosto de 1898.....	394.407
	{ em agosto de 1899.....	426.999
Diferença para mais agora.....		32.592
O valor official da importação directa foi.....	{ em agosto de 1898.....	9.038:017\$807
	{ em agosto de 1899.....	7.355:367\$747
Diferença para menos agora.....		1.682:650\$060
Os productos do Estado exportados pelo porto de Santos foram os seguintes, para paizes estrangeiros :		
Café.....	{ em agosto de 1898.....	38.308.080 kilogs. em 638.468 saccas
	{ em agosto de 1899.....	47.072.100 » » 784.535 »
Diferença para mais agora.....		8.764.020 » » 146.067 »
Borracha.....	{ em agosto de 1898.....	845 » » 8 »
	{ em agosto de 1899.....	19.372 » » 296 vols.
Diferença para mais agora.....		18.527 » » 288 »
Valor official da exportação.....	{ em agosto de 1898.....	28.922:600\$400
	{ em agosto de 1899.....	28.478:620\$800
Diferença para menos agora.....		443:979\$600
Comparado o valor official da importação em agosto de 1899.....		7.355:367\$747
com o da exportação no mesmo mez.....		28.478.620\$800
verifica-se em favor desta a differença de.....		21.123:253\$053

Na carga despachada em agosto de 1899 figuram 14.837 toneladas de carvão de pedra, 905 de alfafa, 5.050 de arroz e 700 de breu.

Segunda secção da Alfandega da cidade de Santos, Estado de S. Paulo, 31 de agosto de 1899.— O chefe, *Manoel Pinto da Fonseca*.

Alfandega do Estado do Ceará

DEMONSTRAÇÃO DO DESPACHO DE PRODUCTOS NACIONAES EFFECTUADO PELA ALFANDEGA DO CEARÁ, NO TRIMESTRE DE ABRIL A JUNHO DE 1899. PARA PAIZES ESTRANGEIROS

PRODUCTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL
Cera vegetal em bruto (carnauba)...	Kilos	25.962	38:230\$000
Couros seccos salgados....	>	256.350	806:140\$000
Doces.....	>	12	20\$000
Gommaelastica	>	12.584	25:000\$000
Sementes de maniçoba...	>	282	140\$000
Varios artigos, não especificados.....	>	91	800\$000
			870:330\$000

RECAPITULAÇÃO

DESTINO	VALOR OFFICIAL
Grã Bretanha.....	2:370\$000
Allemanha.....	20:210\$000
Estados Unidos.....	847:720\$000
	870:330\$000

Alfandega do Estado do Ceará, 14 de agosto de 1899.—O 2º escripturario, *Manoel Xavier de Castro*, encarregado do expediente.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 12 de setembro

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	794	874	1.668
Entraram.....	53	26	79
Sahiram.....	34	35	69
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	810	862	1.672

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 587 consultantes, para os quaes se aviaram 737 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	810	862	1.672
Entraram.....	19	27	46
Sahiram.....	24	25	49
Falleceram.....	3	7	10
Existem.....	802	857	1.659

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 547 consultantes para os quaes se aviaram 701 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 27 obturações.

Obituário — Sepultaram-se no dia 7 de setembro 41 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	11
Outras causas.....	28
	43
Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	11
	43

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	14
	43
Majores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	10
	43
Indigentes.....	7

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.770

Honorio Ximenes do Prado, pharmaceutico e negociante matriculado, estabelecido nesta praça, á rua do Lavradio n. 115, com commercio de pharmacia e productos chimicos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado — *Xarope de sucupira e condurango* — a qual consiste na figura de um velho octogenario sentado em uma poltrona com a perna esquerda estendida, descansando sobre um banquinho o pé immensamente inchado envolto em ataduras e com a perna direita firmando o chão.

Pela posição obliqua do referido individuo, denota sentir o mesmo cruciantes dores na parte affectada, pelas contracções do rosto, cuja cabeça envolve um barrete, e pelo braço esquerdo levantado segurando uma muleta.

Na parte superior lê-se em typos grandes, a palavra — *Rheumatismo!* — e na inferior, os dizeres — *Ulcera antigas — Empi-gens e todas as molestias syphiliticas, curam-se com o xarope de sucupira e condurango de Honorio do Prado.*

A referida marca será usada pelo supplicante, em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos vasilhames contendo o xarope do seu fabrico e commercio, afim de melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Capital Federal, 5 de agosto de 1899. — O pharmaceutico, *Honorio Ximenes do Prado*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 5 de agosto de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.770, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.771

Terra & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 119, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o producto *Manteiga virgem* do seu commercio e consistente em um rotulo estreito em papel de cor amarella e guarnecido rectangularmente por dous traços verdes, grosso e fino. No alto, interior e em typos grandes, lê-se a inscripção — *Manteiga virgem* — seguida dos dizeres — *Fabricada na Serra da Mantiqueira, especialmente para Terra & Santos — 119 Rua do Ouvidor 119 — antigo Londres.* Todos os typos do rotulo são na cor verde e no centro do mesmo vê-se um carimbo vermelho de forma oval sobreposto aos dizeres já descriptos e representando uma donzella, com o braço direito estendido para baixo, apontando com a mão a grinalda de folhagens que a circula, e o esquerdo erguido, segurando com a mão uma pequena varinha. A referida marca é usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor para envolver as latas contendo a — *Manteiga virgem*, indicação

principal da qualidade do producto do seu commercio e assim melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1899. — *Terra & Santos*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 19 de julho de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Esta directoria communica aos Srs. donos e consignatarios de mercadorias prohibidas, que foram desembarcadas em saveiros e pontões no porto do Lazareto da Ilha Grande, que até o dia 15 do corrente receberá aviso do destino que os mesmos senhores reservam ás ditas mercadorias; bem como que, findo esse prazo, a directoria procederá como os interesses da saude publica o exigirem.

Directoria Geral de Saude Publica. Capital Federal, 6 de setembro de 1899. — O director geral, *Nuno de Andrade*.

Directoria Geral de Saude Publica

Por esta directoria se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que, nos termos do art. 64 do regulamento sanitario, a administração poderá intimar a deixarem no lazareto da Ilha Grande os passageiros e cargas acceptaveis que trouxeram para o Brazil, e a seguirem viagem sem tratamento quarentenario, os navios que houverem carregado, em portos infectados ou suspeitos, mercadorias prohibidas para os mercados da Republica, derrois de conhecida nos ditos portos a prohibição constante das portarias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 e 17 de agosto ultimo.

Capital Federal, 12 de setembro de 1899. — *Nuno de Andrade*.

Tribunal Civil e Criminal

Faço publico que, achando-se o Sr. Dr. Lopes de Miranda em serviço da presidencia do jury, as sessões da Camara Civil, de segunda-feira proxima em diante, terão logar ás 11 horas.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, em 14 de setembro de 1899. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civeis, n. 1.817, appellant Maria da Pureza Menezes Vieira, appellada D. Carlota de Menezes Vieira; n. 1.832, 1ª appellant a Fazenda Municipal, 2ª appellant Antonio Martins Marinhas, appellados os mesmos; n. 1.850, appellant D. Anna Shardloss Steele, appellados Andress Steele e Miller, successores de Andress Steele & Comp.; n. 1.906, appellant Simpliciano Pires Lopes Cardoso, appellada D. Esmeralda Rosa da Costa Rabello; e commerciaes, n. 1.602, 1ª appellant Claudino Corrêa Louzada, 2ª appellant a Companhia Frigorifica Brasileira, appellados os mesmos; n. 1.675, appellant a Companhia Industrial de Calçado em liquidação forçada, por seus syndicos, appellada

Francisca Ildia Barbosa de Oliveira Jacobina; n. 1.735, appellantes os syndicos da ass. fallida de Monteiro Siqueira & Comp., appellado Francisco Borges da Cunha; n. 1.798, appellante Urbano de Faria Cunha, appellados Castanheira & Vargas; n. 1.824, appellantes Adolf. Spann & Comp., appellada Companhia de Fiação e Tecidos Allianza, arão logar no dia 18 do corrente na sessão da Camara Civil, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte da Appellação, 14 de setembro de 1899.—O secretario, *Evaristo da Feiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria de 14 de agosto a 13 de novembro vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de agosto de 1899.—O secretario, *A. Menandro dos Reis Meirelles*.

Gymnasio Nacional

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. presidente da congregação do Gymnasio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 4º do regimento para concursos, approved pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 26 de julho de 1899, nos dias e horas abaixo designados, effectuar-se-hão no Externato do Gymnasio Nacional as provas do concurso para provimento da cadeira de historia natural do Internato do mesmo gymnasio:

16 de setembro.— Prova escripta, ás 11 horas da manhã;

19 de setembro.— Prova oral de improviso e respectiva arguição, ás 11 horas da manhã;

21 de setembro.— Ponto para prova oral estudada, ás 12 1/2 da tarde;

22 de setembro.— Prova oral e respectiva arguição, ás 12 1/2 horas da tarde;

25 de setembro.— Prova pratica, ás 11 horas da manhã;

26 de setembro.— Leitura da prova escripta, ás 2 horas da tarde;

27 de setembro.— Arguição da prova escripta, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de setembro de 1899.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendias de Mangaratiba Francis Antonio da Silva para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que fôr a bem do seu direito relativamente ao alcance de 5:585\$405, demonstrado no processo da tomada de suas contas referentes aos periodos de 1 de outubro de 1878 a 22 de janeiro de 1879 e 6 de setembro de 1882 a 29 de dezembro de 1887, quando exerceu aquelle cargo, e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o effecto de se effectuar nelle a notificação das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de setembro de 1899.— Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 10—AJCN: 3 caixas ns. 178/80, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em fevereiro de 1898.

FS: 2 caixas ns. 8.130/31, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

HGC: 1 caixa n. 4.455, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JCB: 1 caixa n. 1.357, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 caixa n. 1.990, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Q—M—B: 1 fardo n. 5.656, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

M—831—RJ: 1 caixa n. 30, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

S—130: 2 fardos ns. 4.833 e 4.828, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.829 e 4.826, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 3 fardos ns. 4.839/41, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.825 e 4.827, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 fardo n. 4.837, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.820 e 4.821, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.824 e 4.834, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.823 e 4.833, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.832 e 4.836, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.835 e 4.822, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.830/31, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 fardos ns. 4.842/43, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AJCN: 3 caixas ns. 181/83, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Desterro*, descarregadas em março de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1899.—Manifesto n. 746.

Armazem n. 10—AXS—V: 1 caixa n. 20, avariada.

SLC—1.463: 1 dita n. 23.673, repregada.

AXS—V: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 24 B, idem.

AMC—K: 1 dita n. 467/2, idem.

Idem: 1 dita n. 467/1, idem.

C—100—B: 1 dita n. 3.907, idem.

G—R—DC—C: 1 dita n. 21, idem.

SO—161: 1 dita n. 980, idem.

SPC: 1 dita n. 8.738, idem.

CSC: 1 dita n. 11.685, idem.

SO—159: 1 dita n. 943, idem.

JL: 1 dita n. 50, idem.

Idem: 1 dita n. 72, idem.

Idem: 1 dita n. 66, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

AB: 1 engradado n. 220, idem.

Idem: 2 ditas ns. 231 e 219, idem.

Armazem das Amostras—A—J—21—WW: 1 caixa n. 8.818/2, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordões, entrado em 5 de setembro de 1899.—Manifesto n. 735.

Armazem n. 4—Passos: 1 caixa n. 363, avariada.

VDJ: 1 dita n. 8.736, idem.

PSQ: 1 dita n. 76, idem.

GG: 1 dita n. 165, idem.

CPC: 1 dita n. 1.557, idem.

LSY: 1 dita n. 652, idem.

Portella: 1 dita n. 146, idem.

Idem: 1 dita n. 147, repregada.

(CAC): 1 dita n. 54, idem.

FA: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

LM: 1 dita n. 992, avariada.

Drogaria Mattos: 1 dita n. 230, idem.

GG: 1 dita n. 167, idem.

CVO—N: 1 dita n. 12, idem.

MNC: 1 dita n. 580, idem.

Despacho sobre agua—C—C—A: 1 dita n. 69, repregada.

C—M—C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AI: 1 dita n. 19, idem.

Armazem n. 4—JM: 1 dita n. 3.062, avariada.

JRC: 1 dita n. 8.859, idem.

LM: 1 dita n. 996, idem.

(Noé): 1 dita n. 10.629, idem.

FSC—AS: 1 dita n. 1.498, idem.

Idem: 1 dita n. 1.499, idem.

B—B: 1 dita n. 99, idem.

ED: 1 dita n. 943, idem.

CLS—V: 1 dita n. 572, avariada e repregada.

LIC—S: 1 dita n. 235, idem, idem.

MSSM: 1 dita n. 1.332, repregada.

EIB: 1 dita n. 2.877, idem.

JMC: 2 ditas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

B—B: 1 dita n. 102, idem.

Idem: 1 dita n. 105, idem.

FA: 8 ditas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, repregadas.

C—M—C: 2 ditas idem, avariadas e repregadas.

C—C—A: 2 ditzs ns. 22 e 26, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 67, idem, idem.

AI: 1 dita n. 11, idem, idem.

FYA: 1 dita n. 7, idem, idem.

HMC: 2 ditas ns. 11 e 49, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 25 e 26, avariadas.

MMC: 2 ditas sem numero, idem.

AI: 2 ditas ns. 16 e 22, idem.

PE—20: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Marxburg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de setembro de 1899.—Manifesto n. 741.

Armazem n. 8—TBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

AMPC: 2 ditas idem, idem, idem.

KF: 1 dita n. 6.385, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.482, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.461, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.322, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.344, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.335, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.339, idem, idem.

SF: 2 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

MJRC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

ELC: 1 dita n. 9.477, idem, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.473, idem.

W: 1 dita n. 1.091, idem.

Idem: 1 dita n. 1.093, idem.

HSC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

HFG: 1 dita n. 1.432, idem.

Barca franceza *Alice*, procedente de Bordões, entrado em 26 de agosto de 1899.—Manifesto n. 717.

Trapiche Federal — SC—R: 150 saccos sem numero, com faltas.

Idem: 200 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, avariados.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899. — Manifesto n. 702.

Armazem da Estiva — CG: 10 caixas sem numero, reprega'as e avariadas.

Idem: 10 ditos idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem, idem.

ZRC—Moscatel: 3 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem—Collares: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Idem—Clarette: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

JJGC—P: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

MPSC: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

JCD—B: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Idem—A: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

MMC: 1 dita idem, idem, idem.

Macedo—W: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro 14 de setembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que o exame effectuar-se-ha sexta-feira, 15 do corrente, ao meio-dia.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 11 de setembro de 1899. — O secretario, *J. de Araujo e Silva*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 16, ás senhoras matriculadas sob ns:

40 a 44 da 1ª categoria.

40 a 44 da 2ª »

28 a 32 da 3ª »

18 a 22 da 4ª »

Commissariado Geral da Armada, 14 de setembro de 1899. — *Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.351, de 2 do corrente, no dia 27 deste mez, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas para compra do encouraçado *Javary* e do vapor *Madeira* que se acham submersos neste porto.

Nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 500\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si, ro caso de ser preferido, deixar de pagar a importancia constante de sua proposta.

Para cada navio serão feitas propostas em separado.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 6 de setembro de 1899. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Repartição da Carta Marítima dos Estados Unidos do Brazil

Directoria de Pharões

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 6.—Estado do Amazonas—Pharolete da correnteza—Rio Amazonas.

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe da Repartição da Carta Marítima, avisa-se aos navegantes que o pharolete da Correnteza, depois dos reparos por que passou, está funcionando com a sua luz primitiva, desde o dia 3 do corrente.

Directoria dos Pharões, Capital Federal, 13 de setembro de 1899. — *Raymundo Frederico Kiappa da Costa Rubim*, capitão-tenente, servindo de director.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra em varios pontos do territorio brasileiro, sob as seguintes condições a saber:

I
Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concorrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumento de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da meta-le da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II
O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concorrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III
Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em equalidade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

IV
Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

V
As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VI
Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma commissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-la por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

VII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a commissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantil-o.

VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela commissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo prorogavel de 30 dias.

IX

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito á restituição dos outros 50%, da dita caução.

X

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadal-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XI

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concorrentes.

XIII

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XIV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o

Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concorrentes.

XV

Os concorrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fôro administrativo.

XVI

Os concorrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concorrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de junho de 1899.—Tenente-coronel, *Munoz Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do litral e margem do porto, construção de rampas de acesso, caes, e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á aprovação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatória para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no Caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescillo das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de captações e armazenagem da alfândega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfândegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua

completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo capital effectivamente empregado, deduzida porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8.000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25.000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 24 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica. (Art. 394, § 4º, do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 21 de agosto de 1899. — O ajudante do administrador, *Luiz M. Cerveira Braga*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

1ª citação com o prazo de 20 dias aos réos *Guilherme de Assumpção, Eduardo Lindolpho de Figueiredo, Lucio Antonio de Miranda, Sebastião de Arruda, Jovita Rosa dos Passos, Henriqueta Maria Paschoa, Rosa da Silva e Benedicta Maria da Conceição*.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa, em que é autora a justiça e são réos *Guilherme de Assumpção, Eduardo Lindolpho de Figueiredo, Lucio Antonio de Miranda, Sebastião de Arruda, Jovita Rosa dos Passos, Henriqueta Maria Paschoa, Rosa da Silva e Benedicta Maria da Conceição*, que foram pronunciados no art. 157 do Código Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se a julgamento dos mesmos réos; mas, como se achem estes ausentes, pelo presente os cita e chama para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecer

a sua contestação dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a sua revelia. Este será affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume e publicado tres vezes no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital aos 16 dias de agosto de 1899. Eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o escrevi. — *Enéas Galvão*.

Decima Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este escreve, correm e se processam uns autos de processo crime em que é autora a justiça por seu promotor e réos *Alfredo Hilario Pereira e Benedicto Paula*, incursos no art. 303 do Código Penal, e como não tenham sido os mesmos réos encontrados, pelo presente os cito e chamo para que, findos que sejam os vinte dias, isto é, no dia 30 do corrente mez, às 12 1/2 horas da manhã, compareçam na sala das audiencias deste juizo, a freguezia de Campo Grande, em frente ao largo da Matriz, afim de se verem processar e acompanhar todos os demais termos até final sentença e sua execução, sob as penas da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser affixado na porta deste Pretorio, e outro de igual teor, para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, 15ª Pretoria do Districto Federal, aos 9 dias do mez de setembro de 1899. Eu, Manoel José Innocencio, escrivão, o subescrevi. — *Joaquim Moreira da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/64
Sobre Pariz.....	1\$245	1\$248
Sobre Hamburgo....	1\$538	1\$541
Sobre Italia.....	—	1\$190
Sobre Portugal.....	—	502
Sobre Nova-York....	—	6\$470
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$570	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de de 5 % miudas	850\$00
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %....	880\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1895, port.....	881\$000
Ditas idem, idem idem, nom.....	881\$000
Ditas idem, idem idem de 1897, port.....	997\$000

Bancos

Banco Brazil e Londres.....	45\$000
Dito da Republica do Brazil....	189\$000
Dito do Commercio, integ.....	220\$000
Dito do Commercio do Rio de Janeiro.....	220\$000
Dito Rual Hypothecario, integ....	246\$000

Companhias

Companhia Obras Hydraulicas....	2\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	2\$750
Dita Saneamento do Rio de Janeiro.....	22\$000
Dita União Sorocabana e Itauna, c/ 20 %.....	10\$000
Dita idem, idem, idem, integ.....	37\$500

Dita Transporte de Café e Mercadorias.....	112\$000
Dita Tecidos Alliança.....	166\$000
Dita Tecidos Carioca.....	180\$000

Debentures

Debs. Lloyd Brasileiro, 1ª série..	50\$000
Ditos União Sorocabana e Itauna, 1ª série.....	70\$000

Capital Federal, 14 de setembro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão desta data, resolveu admitir a negociação em Bolsa, e respectiva cotação official, as acções da Empresa Fluminense de Annuncios, cujo capital é de 1.000:000\$000, dividido em 20.000 acções do valor nominal, cada uma, de 50\$000, das quaes já se acham integradas 19.600, e com 40 % realizadas, 400, sendo todas representadas por cautelas nominativas.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados os specimens das cautelas de acções integradas e integrandas e demais documentos.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 14 de setembro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.903 — *Memorial descriptivo de um aparelho «Economico» inventado pelo Sr. Alfredo Pires de Oliveira, residente nesta Capital Federal.*

A minha invenção, «Apparelho economico» é um motor manual que pôde ser empregado para remar uma canoa ou escaler e tambem servirá para empurrar uma carroça, carro ou bonde. Um homem usando esta machina fará a serviço de 10 homens; para conduzir um carro ou bonde terá do mesmo modo a força de dous cavallos.

Este desenho representa um aparelho applicado a um carro. A peça F nos indica os quatro lados de um carro; a peça D representa o eixo do aparelho que tem duas rodas nas extremidades.

As peças BB são barras de ferro que nas extremidades teem dous ganchos, TT, que encostados na terra, farão mover o carro. Applicado o aparelho em um escaler as peças BB poder-se-hão fazer de madeira, tendo nas extremidades as peças complementares AA em logar de TT. As peças EE só servirão como auxiliares nas subidas, e nos terrenos planos não podem ser applicados, G representa a madeira collocada sobre o carro que servirá para o assento do conductor, C é o pedal sobre o qual se colloca o pé do conductor para tocar o aparelho.

Reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção, duas peças BB fixadas nas rodas das extremidades do eixo que é movida pelo pedal C funcionando de tal forma que fazem conduzir o carro ou escaler.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1899. — *Hermam Gartner*, procurador.

ANNUNCIOS

Companhia União de Trapiçes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 25 de setembro vindouro, ao meio-dia, no salão do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 127, para deliberarem sobre o relatorio e contas da directoria relativos ao anno de 1898 e respectivo parecer do conselho fiscal e em seguida elegerem o novo conselho fiscal.

Os documentos exigidos por lei acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro 24, de agosto de 1899. — *Paulo de Frontin*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899